

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

LEI N.º 012 DE 07 DE MAIO DE 1998
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder
a doação de um terreno pertencente ao município
para o Lions Clube de São José do Barreiro"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, ao Lions Clube de São José do Barreiro, entidade inscrita no Ministério da Fazenda com o CGC n.º 02.182.008.0001-41, um terreno de propriedade do Município, com as seguintes medidas:

" possui 30,00 metros de frente ou largura para a Rua José Bento Teixeira; igual medida nos fundos, confrontando com a Unidade Mista de Saúde do Município; 16,00 metros de comprimento de ambos os lados, confrontando de um lado com propriedade da municipalidade, encerrando a área total de 480,00 metros quadrados".

Parágrafo Único:- O imóvel descrito e caracterizado neste artigo será utilizado pela donatária com a finalidade única e exclusiva de edificação, às suas expensas, da "Casa do Idoso".

Artigo 2.º:- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei.

Artigo 3.º:- A municipalidade doadora fornecerá à entidade donatária toda a documentação exigida para a lavratura da competente escritura definitiva.

Parágrafo Único:- Da escritura de doação deverão constar obrigatoriamente todas as condições estabelecidas por esta Lei.

Artigo 4.º:- Enquanto estiver no domínio da entidade donatária o imóvel objeto desta Lei, inclusive a ulterior edificação, o mesmo ficará isento de imposto municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

Artigo 5.º:- Se ao final deste ano de 1998 a construção da " Casa do Idoso" não estiver iniciada, a doação de que trata esta Lei ficará automaticamente revogada e, portanto, sem qualquer efeito jurídico, retornando ao patrimônio do Município.

Artigo 6.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 07 de Maio de 1998.


Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Chefe de Gabinete.